



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65  
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br  
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

## PARECER N° 105/2025

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N°53/2025 que: *“Autoriza a Concessão remunerada de Direito Real de Uso de sala na Rodoviária Municipal, e dá outras providências”*.

Em consonância com o artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões supramencionadas se manifestam favorável à aprovação do Projeto de Lei supracitado, nos seguintes termos:

Quanto à forma, a redação está de acordo com as normativas constitucionais, legais e redacionais, em consonância com as regras vigentes, no que tange a estruturação e redação das técnicas legislativas.

Quanto à matéria, referido Projeto de Lei está amparado na Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, em seu art. 76 *caput* e inciso I, que define a modalidade do leilão para concessão dos bens imóveis públicos, sendo que nesse caso será utilizado o critério de julgamento maior lance.

Vale mencionar que o objeto é a sala nº 1 com 50,25m<sup>2</sup> de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no prédio da Rodoviária Municipal de Mariópolis, no pavimento térreo, para fins de exploração de atividade de Bar e Lanchonete.

Ainda, o PL veio instruído com a Portaria de nomeação da comissão de avaliação, com o Laudo de Avaliação e Minuta de Edital na modalidade leilão, na forma eletrônica. Esse formato garante igualdade de condições entre todos os interessados no uso do bem público.

Diante dessas considerações, somos de parecer favorável ao Projeto supracitado.

Diante dessas considerações, somos de parecer favorável ao Projeto supracitado.

Mariópolis, 03 de novembro de 2025.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**Comissão de Finanças e Orçamento**